



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 009/2022

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB
O Nº. 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E A AUTO PEÇAS RAINHA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a **AUTO PEÇAS RAINHA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.404.427/0001-06, com sede na Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, s/nº, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, neste ato representada por **FÁBIO REIS LIMA**, portador do CPF nº 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato de nº. 005/2022 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) correspondentes ao acréscimo de 25% de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum.	LT	20.000	5,24	104.800,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 104.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27034, 27039, 27040, 27041, 27042, 27048, 27049, 27050, 27051, 27052	2112, 2104, 2107, 2124, 2151, 2157, 2161, 2163, 2122, 2060	3390.30.00	15000000, 15001001, 15400000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Este Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º do Art. 65 da LEI 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

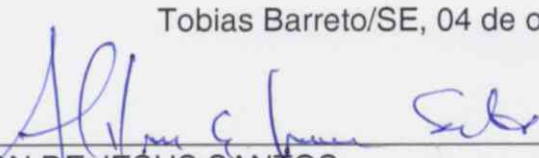
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 005/2022 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

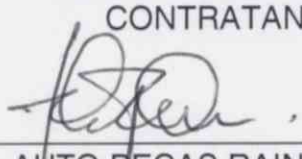
As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 04 de outubro de 2022.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



AUTO PEÇAS RAINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 
